



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, através do Secretario Municipal de Administração, em conformidade com o Art. 79 Inciso I da Lei nº 14.133/21 e art. 89, 90 e 91 do Decreto Municipal nº 115-2023, TORNA PÚBLICO, que realizará o **CREDENCIAMENTO de emissoras de radiodifusão sediadas no município de São Miguel do Iguaçu e região** para futuras e eventuais prestações de serviços de publicações institucionais, para divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, turismo, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, além de informativos de utilidade pública do município, conforme a demanda da Administração Municipal e suas diversas secretarias, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR.

1.2. Os interessados em obter cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão comparecer, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Vânio Ghellere nº 64, 1º Andar, Centro, CEP 85877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, bem como estará disponível no endereço eletrônico <https://saomiguel.pr.gov.br/> sessão Editais de Chamamento Público.

1.3. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 05 de Junho de 2023 e ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Vânio Ghellere nº 64, 1º andar, centro, CEP 85877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR.

1.4. Dos inscritos que se apresentar a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/smi>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante e caso estejam de acordo com o solicitado no edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, por meio de um processo de inexigibilidade e posteriormente será celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviço após a ordem de fornecimento/prestação de serviços.

1.4.1. Para cada contrato celebrado, será atribuído inicialmente valor máximo equivalente a um terço do item de interesse atribuído para este credenciamento.

1.4.1.1. Caso seja atingido número superior a três credenciados, o saldo orçamentário acima referido será redistribuído igualmente entre todos os credenciados.

1.4.1.2. Caso a quantidade de credenciados não alcance o total de tres credenciados, o saldo remanescente pdoerá ser redistribuído igualmente entre os ja contratatados. Em ambos os casos em termo aditivo ao contrato e caso for necessario, serão efeitados novos contratos com todos os credenciados, contemplando os valores redistribuídos.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Edital será regido em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 115-2023, demais normas legais aplicáveis, em conformidade com este Edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente processo o **CREDENCIAMENTO de emissoras de radiodifusão sediadas no município de São Miguel do Iguaçu e região**, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre o Credenciado e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Descrição dos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	CATSER 4340 - Transmissão de inserções diárias (spots) com duração de 30 (trinta) segundos (divulgação em horário comercial).	Por inserção	4.248	36,00	152.928,00
2	CATSER 10200 - Espaço de 20 minutos aos sábados no período da manhã entre 07h00 e 08h00 (podendo ser das 07h00 as 07h20 ou das 07h40 as 08h00)	Espaço	156	1.100,00	171.600,00

3.3. O valor máximo estimado da contratação será R\$ 324.528,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais)

3.3.1. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Contrato.

3.3.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

3.3.3. O interessado que atender as exigências do Edital será CREDENCIADO, após o prazo recursal será formalizado o contrato de prestação de serviços com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, observado o saldo do remanescente do processo.

3.3.4. Os preços unitários e global indicados, são respectivamente, o máximo unitário e o máximo global admitidos para a prestação de serviço.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de radiodifusão, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação, previsto no item 2.2.1. deste edital.

4.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á no



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/smi>, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

4.3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala do departamento de licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Administração, do município de São Miguel do Iguaçu – PR, por Agente de Contratação e membros da equipe de Apoio nomeados pela Portaria Municipal nº 153/2023.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

5.2. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR – Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.

5.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no item 4 o edital.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, **todas as pessoas jurídicas** interessados do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação do credenciamento para a prestação dos serviços no Município de São Miguel do Iguaçu/PR.

6.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de São Miguel do Iguaçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

6.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

6.4. A pessoas jurídicas que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada não poderão prestar os serviços, objeto deste credenciamento.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto nas leis 8429/92, 12846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://www.tce.pr.gov.br/>);

6.5.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

6.5.3. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.5.4. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e;

6.5.5. Cadastro Municipal de inidôneos.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

6.5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.8. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros.

6.5.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

6.6.1. Empresas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, exceto as que estejam em recuperação judicial, das quais deverá ser exigida a apresentação do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste termo.

6.6.2. Pessoas físicas e Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.6.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas as de ou principal estabelecimento do proponente;

6.6.4. Estiverem irregulares quanto à comprovação de documentos de natureza fiscal ou trabalhista.

6.6.5. Associações (OSCIPs, OS, OSC) ou que tenha natureza entidades sem fins lucrativos.

6.7. É vedada a participação de empresas:

6.7.1. Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.7.2. Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

6.7.3. Que tenha(m) sido declarada(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do credenciamento, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155, da Lei Federal 14.133/21;

6.7.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do Chamamento, Servidor Municipal de São Miguel do Iguaçu, bem como Empresas que possuam servidores municipais em seu quadro societário, empresas que possuam agentes políticos municipais, bem como seus cônjuges ou companheiros e parentes até o terceiro grau. (Acórdão do TCE/PR 2524/2023/ Acórdão nº 2290/19 – Tribunal Pleno e Acórdão nº 2145/21).

6.8. Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez), possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.

6.09. Os limitativos máximos para cada empresa credenciada, serão distribuídos de forma igualitária entre o número de empresas credenciadas, e frequentemente revistos conforme a necessidade e demanda, sempre buscando um tratamento isonômico e impessoal entre as Empresas.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.8. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

8.1.9. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.10. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.11. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.12. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SICAD e/ou SINTEGRA);

8.1.13. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.14. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante; regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.1.15. As pessoas jurídicas não sujeitas a falência deverão apresentar certidão negativa de distribuição de processos de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.16. Prova de outorga de Radiodifusão expedida pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou seu antecessor/sucessor.

8.1.17. Declaração conjunta conforme modelo Anexo III, as qual deverá conter no mínimo as



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

seguintes informações:

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.
- h) Sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de _____ (especificar se é microempresa, microempreendedor individual e ou empresa de pequeno porte), e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Obs: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e ou micro empresa.**

8.2. Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.3. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.4. A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa física) e 8.1.2 (pessoa jurídica), em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação, na sua forma original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor pertencente ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

9.2. A documentação exigida nesse Edital deverá vir em 01 (um) único envelope fechado, contendo em sua parte frontal externa os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CNPJ/MF ou CPF/MF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DATA:

9.3. Os interessados deverão entregar a documentação exigida no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR – Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.

9.4. Caso o(a) proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial para Credenciamento formada por ao menos um agente de contratação e dois membros da equipe de apoio, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no Diário Oficial do Município, sitio eletrônico <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/smi>.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná - PR - CEP 85.877-000, à Comissão Especial para Credenciamento, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

13.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

13.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no diário oficial do Município.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O Secretário Municipal de Administração, realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

14.2. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor divulgação à população.

14.2.1. Finalizado o processo de inexigibilidade de licitação O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

15. CONTRATO

15.1. Será lavrado o contrato, consoante a exigência do artigo 90 do inciso VI do Decreto 115/2023, que será elaborado após a efetivação de processo de inexigibilidade decorrente deste credenciamento, com o prestador de serviço habilitado e, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021.

15.1.1. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para assiná-lo, após convocação, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo prestador de serviço, com base em motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

15.1.2. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

15.2. Serão contratados todos os credenciados que atenderem às exigências deste Edital.

16. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Pedido de Inserção (PI) (ordem de fornecimento) que será emitida pela Assessoria de Comunicação, Imprensa e Mídias Sociais, que ficará responsável pela produção dos materiais institucionais em áudio gravado, que serão encaminhados prontos para a veiculação.

16.2. Os serviços serão executados mediante empreitada, por preço unitário, conforme a necessidade/solicitação da Administração Municipal, não tendo sido estabelecido um número mínimo a ser solicitado e não sendo obrigatória a utilização de todos os itens previstos no presente edital.

16.3. Os interessados neste credenciamento deverão formalizar o requerimento nas datas que serão estipuladas de Edital, e o contrato resultante deste credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro), não sendo obrigatória a utilização de todos os recursos previstos neste edital.

16.4. O controle da execução dos serviços será acompanhado pelo fiscal do contrato, que será um servidor designado pela portaria nº 372/2022, ou por outra que vier substituí-la.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. Para comprovação da veiculação dos itens solicitados a empresa deverá entregar mensalmente o comprovante de irradiação e a censura da programação via e-mail, wetransfer ou



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

pen drive, ficando a contratada responsável por arcar com todas as despesas que possam surgir até a entrega final.

17. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇO

17.1. Caberá ao Departamento de Imprensa o gerenciamento da prestação os serviços pelos(as) credenciados(as).

18 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

18.4. Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s).

18.5. A Fiscalização do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade de servidor designado pela portaria nº. 372/2022, ou por outra que vier substituí-la.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. O custo máximo da contratação é de até R\$ 324.528,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais). compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

19.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 Chefia de Gabinete

02.003 Assessoria de Imprensa

02.003.04.131.0022.20 Divulgação de Atos Oficiais

22 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres)

21 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

02.003.04.131.0022.20 Agenciamento e Divulgações

24 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres)

23 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

19.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita por



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

apostilamento no início de cada exercício financeiro.

19.3. O credenciamento não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes;

19.3.1. Eventual atualização das informações de dará por apostila contratual, consoante expressa autorização do artigo 136 da Lei 14.133/21.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO.

20.2. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

20.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei nº 14.133/21.

20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.8. Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right) = \frac{I = 0,00016438}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Menor índice dentre um dos dois a seguir - a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor; b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0)$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação neste credenciamento.

24. DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

24.1. O Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Instituição Consignatária, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

24.1. A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

24.2. O Contrato oriundo deste credenciamento, poderá ser rescindido:

24.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.1333/21, e com consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

22.2.2. amigavelmente, nos termos do incisos II do art. 138 da Lei nº 14.1333/21, mediante a



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

solicitação da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não gere nenhum prejuízo a administração municipal, ao qual será avaliado caso a caso e devidamente notificada a CONTRATADA acerca da data do encerramento dos serviços.

24.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

24.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/21.

24.5. O termo de rescisão contratual, sempre que possível, será precedido:

24.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.5.3. Indenizações e multas

24.6. A ausência da dotação orçamentária, o integral cumprimento da finalidade da Política Pública que lastreia o programa, o cumprimento do prazo da execução do contrato, além de eventual anulação do certame, extingue o contrato e penalidade as partes

25. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

25.1. Quando houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

25.2. A suspensão da execução do Credenciamento não desobriga a Contratada de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

25.3. O Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

26.1.1. Advertência;

26.1.2. Multa;

26.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR pelo prazo de 02 (dois) anos;

26.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

26.2. A multa prevista no item 17.1.2 será aplicada da seguinte forma:

26.2.1. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado.

26.2.2. A inexecução parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado.

26.2.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da vista.

26.2.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

26.2.5. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA das demais penalidades e



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

da plena execução da prestação dos serviços contratados.

26.2.6. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, da Lei 14.133/21.

26.2.7. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA, devendo esta efetuar seu pagamento no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

26.2.8. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, quem:

26.2.8.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

26.2.8.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.2.8.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

26.2.8.4. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2.8.5. Cometer fraude fiscal;

26.2.8.6. Não mantiver a proposta; e,

26.2.8.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

26.3. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

26.3.2. Descredenciamento;

26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

26.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) credenciado(a) as penalidades previstas no art. 155 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DA MULTA

28.1. O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso II, do artigo 156 da Lei 14.133/21, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas § 3º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. DOS CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

30. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

30.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Vânio Ghellere nº 64, 1º andar, centro, CEP 85877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, telefone: (045) 3565-8139 ou pelo Email: cml@saomiguel.pr.gov.br.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

31.2. Sem prejuízo das disposições contidas na Lei nº 14.1333/21, o presente Edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes da nota de empenho.

31.3. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Municipal nº 3468/21 e Decreto nº 115/2023, suplementados pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações (no que couber); bem como aplicação destas Normas, e dos Princípios Gerais do Direito e as normas contratuais no caso de omissão das anteriores, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital.

31.4. Consultas poderão ser formuladas ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, das 07:30 h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, no Paço Municipal, sito à Rua Vanio Ghellere, 64, centro – São Miguel do Iguaçu/PR ou, ainda, pelo e-mail cml@saomiguel.pr.gov.br.

31.5. As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados no endereço eletrônico <https://www.saomiguel.pr.gov.br/> sessão serviços, e as publicações serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

31.6. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

31.7. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

31.8. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

31.8.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

31.8.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

31.8.2. ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

31.8.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA:

31.8.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

31.8.4.1. Apêndice do Contrato – Matriz de riscos

São Miguel do Iguaçu/PR, 02 de junho de 2023.

MARCELO MARTINS DE CASTRO
Secretario Municipal de Administração
Decreto nº 373/2021



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 074/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de emissoras de radiodifusão sediadas no município de São Miguel do Iguaçu e região para futuras e eventuais prestações de serviços de publicações institucionais, para divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, turismo, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, além de informativos de utilidade pública do município, conforme a demanda da Administração Municipal e suas diversas secretarias, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Descritivo dos itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	CATSER 4340 - Transmissão de inserções diárias (spots) com duração de 30 (trinta) segundos (divulgação em horário comercial).	Por inserção	4.248	36,00	152.928,00
2	CATSER 10200 - Espaço de 20 minutos aos sábados no período da manhã entre 07h00 e 08h00 (podendo ser das 07h00 as 07h20 ou das 07h40 as 08h00)	Espaço	156	1.100,00	171.600,00

1.3. O valor máximo da contratação será de R\$ 324.528,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais).

1.3.1. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

1.4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 39 do Decreto nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.

1.6. O prazo para as Empresas realizarem o credenciamento, observado o prazo de publicidade de 12 (doze) meses, com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021, partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro).



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente pedido justifica-se pela necessidade de divulgação das diversas ações, campanhas, atos e eventos da Administração Municipal e suas respectivas secretarias em emissoras de rádio, que são canais de comunicação de fácil acesso ao público-alvo das campanhas, que é a população de São Miguel do Iguaçu e região.

2.2. Esse objeto é necessário para dar maior amplitude às divulgações de campanhas informativas e de orientação, de interesse da comunidade em geral, como por exemplo, conscientização da dengue, vacinação, IPTU, abertura de Processos Seletivos Simplificados (PSS's) e concursos públicos, processos licitatórios, ações sociais, ambientais, financeiras, esportivas, entre outras.

2.3. O objetivo do CREDENCIAMENTO é promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional de cunho informativo e de orientação social, possibilitando a contratação de mais de uma emissora, garantido assim que haja maior amplitude na divulgação das campanhas.

2.4. A realização de um Pregão para Registro de Preço permitiria a prestação de serviços por somente uma empresa, o que limitaria a amplitude da divulgação das campanhas institucionais, que são de interesse de toda a coletividade, pois o público das emissoras varia conforme estilo da programação, faixas de irradiação, entre outros, assim como o foco principal de veiculação de cada uma dessas possíveis credenciadas.

2.4.1. Caso fosse ser utilizado outro modelo de licitação como, por exemplo, um Pregão Eletrônico, apenas uma empresa seria contratada para prestação do serviço, o que limitaria a expansão do conteúdo a ser divulgado e comprometeria a finalidade do processo, que é atingir a grande maioria da população de São Miguel do Iguaçu, público-alvo das divulgações relacionadas ao município, e a população da microrregião em campanhas específicas, de interesse regional, como por exemplo, divulgação de processos licitatórios, PSS's, concursos e eventos da municipalidade.

2.4.2. Essa condição afasta a possibilidade de economia de escala, uma vez que a contratação de apenas uma empresa tornaria a contratação menos eficiente.

2.5. A única forma de atender a necessidade de amplitude de divulgação contratando mais de uma empresa por meio de Pregão seria a contratação de Agência de Publicidade, que trataria diretamente com os veículos de comunicação, porém, esse modelo não traria economicidade para o município, pois, além de não tem valor fixo para contratação dos itens, tem a taxa administrativa que é cobrada pelas agências, por isso, foi optado pelo credenciamento.

2.6. A execução dos serviços será realizada conforme a necessidade da Administração Municipal, levando em consideração as campanhas a serem veiculadas. A solicitação será realizada simultaneamente entre todos os credenciados que estiverem devidamente habilitados e com sua situação regular, que serão fiscalizadas quadrimestralmente pelo fiscal de contrato a ser indicado.

2.6.1. A fiscalização será realizada por amostragem, com sintonização na frequência das emissoras credenciadas nos horários solicitados via PI, em dias e horários aleatórios.

2.6.2. Também será realizada mensalmente com a conferência da quantidade veiculada, via Comprovante de Irradiação expedido pelo e assinado pelas empresas, e censura da programação.

2.7. A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

2.9.1. Meio democrático e popular;

2.9.2. Facilidade de compreensão da mensagem;

2.9.3. Linguagem simples e direta;

2.9.4. Público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;

2.9.5. Transmissão acessível a toda a população;

2.9.6. Grande penetração nos lares;

2.9.7. Meio dinâmico, que demonstra a ação;

2.9.8. Grande concentração de audiência.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Pedido de Inserção (PI) (que se



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

equivale à ordem de serviço) que será emitida pela Assessoria de Comunicação, Imprensa e Mídias Sociais, que ficará responsável pela produção dos materiais institucionais em áudio gravado, que serão encaminhados prontos para a veiculação.

3.2. Os serviços serão executados mediante empreitada, por preço unitário, conforme a necessidade/solicitação da Administração Municipal, simultaneamente entre as credenciadas, não tendo sido estabelecido um número mínimo a ser solicitado e não sendo obrigatória a utilização de todos os itens previstos no presente edital.

3.3. Os interessados neste credenciamento deverão formalizar o requerimento nas datas que serão estipuladas de Edital, e o contrato resultante deste credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro), não sendo obrigatória a utilização de todos os recursos previstos neste edital.

3.4. O controle da execução dos serviços será acompanhado pelo fiscal do contrato, que será servidor Paulo Eduardo Garcia, designado pela portaria nº 145/2023, ou por outra que vier substituí-la.

3.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Para comprovação da veiculação dos itens solicitados a empresa deverá entregar mensalmente o comprovante de irradiação e a censura da programação via e-mail, wetransfer ou pen drive, ficando a contratada responsável por arcar com todas as despesas que possam surgir até a entrega final.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes no edital.

4.2. Poderão participar empresas, emissoras de radiodifusão através de emissora AM e FM que possuam sinal de transmissão, com abrangência de sinal e audiência no Município de São Miguel do Iguaçu – Paraná. Como não existe uma forma oficial de realizar a comprovação de audiência, a mesma poderá ser atestada por um agente público municipal, por meio de amostragem.

4.2.1. Para comprovação de audiência, a amostragem será realizada por meio de entrevistas com munícipes em regiões diversas do município, nos perímetros urbano e rural, com o questionamento a pelo menos 50 munícipe se ouve rádio e, se sim, qual. A empresa a ser credenciada deverá ser citada por pelo menos 20% dos entrevistados.

4.2.2. Para amostragem da abrangência, os responsáveis vão sintonizar um rádio em diversos pontos do município e o sinal (AM ou FM) tem que ser sintonizado em um rádio em pelo menos 80% dos pontos. Os locais a serem testados são: os distritos São Jorge, Aurora do Iguaçu, Balneário Ipiranga e Santa Rosa do Ocoí. Também as comunidades São José do Ocoí, Paulistana e Guanabara, abrangendo assim as áreas extremas do município.

4.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de São Miguel do Iguaçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

4.4. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

4.5. As empresas que irão realizar a prestação de serviços de veiculação de campanhas institucionais da Administração Municipal deverão obrigatoriamente se credenciar no certame, na data prevista no edital, apresentando a documentação necessária para que seja aprovada pelo município de São Miguel do Iguaçu e, assim, a empresa se tornará apta a assinar o contrato, depois de cumpridas todas as exigências do Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.6. A empresa que não se credenciar ou não entregar a documentação exigida e aprovada não poderá prestar os serviços, objeto deste credenciamento.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.7.2. Em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

4.7.3. Que tenha(m) sido declarada(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do credenciamento, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 14, § 5º Lei Federal 14.133/21;

4.7.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do Chamamento, Servidor Municipal de São Miguel do Iguaçu, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS

5.1. Trata-se de serviço de bem comum, a ser contratada na modalidade credenciamento.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir a Nota de Empenho, após a conferência dos documentos, observando o descrito neste Edital;

7.2. Colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à prestação dos serviços;

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.4. Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s);

7.4.1. A Fiscalização do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade de servidor designado pela portaria nº. 176/2022, ou por outra que vier substituí-la.

7.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

7.6. Acompanhar o recebimento dos exemplares previstos e a publicação dos materiais institucionais conforme a solicitação.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Prestar o serviço conforme as condições estipuladas neste Edital;

8.2. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância as recomendações, normas e legislação;

8.3. Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços, respeitando-se as condições deste Edital;

8.4. Comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

8.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da prestação dos serviços conforme contratados;

8.6. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

8.7. Manter atualizada a documentação solicitada neste Edital, durante todo o tempo que estiver credenciada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, mediante registro em planilha de controle de utilização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.4. Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s).

10.5. A Fiscalização do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade de servidor designado pela portaria nº. 372/2022, ou por outra que vier substituí-la.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente após entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela secretaria, para a liberação do pagamento, que ocorrerá mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

12. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município poderá aplicar à credenciada, garantida a prévia defesa, as penalidades previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/21, a saber:

12.1.1. Advertência, em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do procedimento de credenciamento ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do serviço, que venham ou não causar dano ao Poder Judiciário ou a terceiros;

12.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1. 2% (dois por cento), por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da Nota Fiscal, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste credenciamento, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

12.1.2.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PJSC poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual e de descredenciamento contratual.

12.1.2.3. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a credenciada notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.2.4. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.1.2.5. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo município, sem aplicação de juros de mora.

12.1.2.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o Município encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Credenciada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que: I – as multas previstas neste edital são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e II – na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com este Município quando:

12.1.3.1. Fizer declaração falsa;

12.1.3.2. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

12.1.3.3. Ensejar o retardamento da execução dos serviços;

12.1.3.4. Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do serviço;

12.1.3.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.1.3.6. Descumprir os prazos e condições previstas no edital de credenciamento.

12.1.3.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos em que o Poder Judiciário, após análise dos fatos, constatar que a credenciada praticou falta grave.

12.1.3.8. O descumprimento, por parte da credenciada, de suas obrigações legais assegura a esta Municipalidade o direito de rescindir o credenciamento a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação é de até R\$ 324.528,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais), compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

14.2 O valor foi atualizado após os pareceres da Procuradoria Geral ao Presente Processo Administrativo (PA 074/2023, Pareceres 190 e 241/2023) apontarem a necessidade de realização de estudos mais detalhados, com a memória de cálculo conforme o último processo licitatório, e também a definição de quantidades para cada item previsto. Inclusive, um item, que virou subitem (espaço de 30 minutos), foi excluído do processo para definição mais aproximada possível de quantidades e valores.

14.2.1 Sendo assim, para o item 01, conforme a média mensal de veiculação dos spots no Processo Administrativo nº 58/2022, foi possível estimar a quantidade de 4.248 spots, que multiplicados pelo valor unitário (R\$36,00) chegam a um valor de R\$ 152.928,00. 14.2.2 Para o item 02, levando em consideração o número de emissoras credenciadas no PA realizada em 2022 para obter uma previsão de 03 credenciadas. Como o programa é semanal, (aos sábados, na faixa horária entre 07h00 e 08h00), será veiculado nas 52 semanas que compõe um ano, multiplica-se



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

pela estimativa de credenciadas (52 x 03), chegando a um total de 156 programas. Essa quantidade, multiplicada pelo valor unitário (R\$1.100,00), chega ao valor total R\$ 171.600,00, previsto para o item.

14.3. Para atendimento aos pareceres 190/2023 e 241/2023 da Procuradoria Geral, foi realizado um novo Estudo Técnico com memória de cálculo e estimativas com base no último Processo Licitatório realizado para contratação de emissoras de radiodifusão. Também foi definido junto à Administração qual o tempo do espaço do programa institucional que será utilizado, sendo definido o de 20 minutos, por isso, da exclusão de um item/subitem dos ETP's e Termos analisados anteriormente.

14.4. Para a formatação da quantidade relacionada ao item 01, foi levada em consideração a média mensal de spots veiculados nos 14 meses de vigência do Processo Administrativo nº 58/2022 (entre abril de 2022 e maio de 2023). No período foram veiculados 4.956 spots, totalizando uma média mensal de 354 inserções.

14.4.1. Essa média foi multiplicada pelo período de vigência dos futuros contratos (12 meses), totalizando 4.248 spots de 30 segundos para um ano, que serão distribuídos igualmente entre as credenciadas.

14.5. Para a definição da quantidade de programas a serem veiculados nos próximos 12 meses (previstos no item 02) foi levada em consideração a quantidade de emissoras credenciadas no processo realizado no ano de 2022 (PA nº 58/2022), que foram 03 (cópia do Portal da Transparência anexada).

14.5.1. Os programas serão semanais, ou seja, serão veiculados uma vez por semana (aos sábados, na faixa horária entre 07h00 e 08h00). Levando em consideração que um ano tem 52 semanas e a previsão de credenciamento de 3 empresas, estima-se que sejam veiculados 3 programas por semana (um em cada rádio), multiplicado pelas semanas dos 12 meses de vigência (52), chega-se a um total de 156 programas ao longo do período do contrato.

14.5.2. Caso mais emissoras busquem o credenciamento, o que não aconteceu no último PA, o total será dividido igualmente entre todas e o período para veiculação dos programas será reduzido proporcionalmente para o número de edições que poderão ser utilizadas.

14.5.3. Com base no controle dos contratos e saldo, que será realizado pelo fiscal, será formulado um novo contrato para o item ou realizado um novo Processo Licitatório.

14.6. Para a composição da referência de preço foram coletados orçamentos em empresas do ramo, sendo que dois orçamentos foram coletados nas duas únicas rádios comerciais do município (AM e FM) e, como há a necessidade de um terceiro orçamento e a possibilidade de credenciamento de rádios da região, foi buscado o orçamento em uma cidade limítrofe que possui rádio comercial (Medianeira), e a Rádio Cidade FM foi utilizada como fonte da informação por já ter contrato com o município e ter ciência do funcionamento do modelo de licitação (credenciamento), que não é utilizado nos demais municípios da região para contratação de emissoras de radiodifusão. Vale acrescentar que os municípios de Serranópolis do Iguaçu, Itaipulândia e Santa Terezinha de Itaipu, por exemplo, não possuem rádios comerciais, somente rádios comunitárias, que não se enquadram no presente processo.

14.7. Não foi possível buscar referências de preços nas contratações de municípios vizinhos pelo fato de os mesmos não trabalharem com contratação direta (credenciamento), mas sim por meio de Agência de Publicidade/Propaganda que trata diretamente com as empresas, não seguindo um preço tabelado. (editais/contrato de Itaipulândia, Serranópolis do Iguaçu e Medianeira, nesta ordem, em anexo).

14.8. Também não foi possível a utilização das informações do Painel de Preços, pois os itens relacionados à radiodifusão que constam no mesmo não correspondem aos itens do presente edital, conforme resultados anexados no processo, não atendendo assim as necessidades da municipalidade. O objeto do presente processo administrativo visa utilização de espaços de 20 minutos nas manhãs de sábado e veiculação de spots de 30 segundos na grade programação diária, em horário comercial. Os orçamentos encontrados visam contratação de cobertura de eventos esportivos e veiculação de programetes.

14.9. Foi realizada pesquisa no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo encontrado apenas um edital com o mesmo objeto do item 01 (Município de Jardim Olinda, cópia



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

em anexo), não sendo encontrado nenhum edital com objeto semelhante ao item 02.

14.10. Foi realizada ainda a atualização do valor do Processo Administrativo nº58/2022 para o item 01, que tem o mesmo objeto, não sendo possível a utilização do mesmo para o item 02 pelo fato de ser realizada uma mudança no objeto (no processo anterior o espaço era de 30 minutos e no atual processo passará a ser de 20 minutos).

14.11. Inicialmente, para formatação do valor do item 01 foi calculada uma média dos cinco valores obtidos (3 orçamentos, PNCP e contrato atualizado) e o resultado foi de R\$38,60, bem acima do valor inicialmente previsto, ainda mais levando em consideração a quantidade de spots previstos (4.956), o que significaria um acréscimo de quase R\$13 mil no valor final do item.

14.11.1. Ao buscar a mediana dos valores orçados, o resultado obtido foi R\$38,00, que também resultaria em um acréscimo significativo, de quase R\$10 mil, no valor total do item.

14.11.2. Então, baseado no § 6º, art. 26 do Decreto nº 115/2023, realizando uma análise crítica dos valores, foi excluído o maior valor obtido (orçamento de uma das empresas no valor de R\$45,00) por estar muito acima da média dos valores de mercado e também excluído o menor valor (atualizado do processo 058/2022, R\$34,62) por estar defasado em relação ao preço de mercado.

14.11.3. A partir disto, restaram três valores: Orçamentos de duas empresas, R\$36,00 e R\$38,00, e PNCP R\$39,40. A mediana é R\$38,00, resultando na mesma problemática apontada no subitem 5.7. A média dos três valores foi de R\$37,80, ainda acima do valor inicial e superior ao preço de mercado praticado município.

14.11.4. Diante de todas essas circunstâncias, reforçando o § 6º, art. 26 do Decreto nº 115/2023, foi optado pela manutenção do menor valor entre os orçamentos, conforme elaborado inicialmente, e dentro dos valores praticados no município, possibilitando economicidade para a municipalidade.

14.12. Para a formulação do valor do item 02, conforme citado anteriormente, não foram encontrados objetos semelhantes, conseqüentemente orçamentos para o mesmo, no Painel de Preços, PNCP e municípios vizinhos.

14.12.1. Diante do exposto, foi possível apenas utilizar os três orçamentos das emissoras de radiodifusão citadas anteriormente. Mais uma vez, com base no § 6º, art. 26 do Decreto nº 115/2023, foram analisadas as possibilidades de formatação do valor unitário.

14.12.2. A mediana dos valores é R\$ 1.200,00 e a média entre os valores é de R\$ 1.193,33, ambas acima do valor inicialmente apresentado para a formulação do Processo Administrativo.

14.13.3. Por se tratar de um credenciamento, com valor fixado pelo Processo Administrativo, com o levantamento de mercado realizado no município, visando à economicidade do município, após análise, foi optado também pelo valor do menor orçamento para formular o valor unitário.

Fonte da pesquisa:

a) Fornecedor 1: Razão Social: RÁDIO JORNAL SÃO MIGUEL LTDA -CNPJ: 75.905.331/0001-70. Endereço: Rua Farroupilha, 80 - 2º andar - centro, São Miguel do Iguaçu. Telefone: (45) 3565-1033. Emissão:03/03/2023

b) Fornecedor 2: Razão Social: RÁDIO PORTAL DA COSTA OESTE LTDA – CNPJ: 03.667.856/0001-03. Endereço: Rua Geni de Souza Bongioiolo, nº 225, Sala 05 – centro, São Miguel do Iguaçu. Telefone: (45) 3565-1022. Emissão: 03/03/2023.

c) Fornecedor 3: Razão Social: RÁDIO INTEGRAÇÃO CIDADE DE MEDIANEIRA FM LTDA ME – CNPJ: 79.534.533/0001-03. Endereço: Rua Pedro Soccol, nº 2170, Bairro Nazaré, Medianeira. Telefone: (45) 3264-3042. Emissão: 03/03/2023

São Miguel do Iguaçu, 02 de junho de 2023.

MARCELO MARTINS DE CASTRO
Secretario Municipal de Administração
Decreto nº 373/2021

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

2.1. Processo Administrativo nº 074/2023, modalidade credenciamento de licitação, objetivando a contratação de emissoras de radiodifusão para a divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, turismo, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, além de informativos de utilidade pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. Esse objeto é necessário para dar maior amplitude às divulgações de campanhas informativas, de orientação, de utilidade pública, atos e eventos da Administração Municipal, de interesse da comunidade em geral, como por exemplo, conscientização da dengue, vacinação, IPTU, abertura de Processos Seletivos Simplificados (PSS's) e concursos públicos, processos licitatórios, ações sociais, ambientais, financeiras, esportivas, entre outras.

2.3 O objetivo do CREDENCIAMENTO é promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional de cunho informativo e de orientação social, possibilitando a contratação de mais de uma emissora, garantido assim que haja maior amplitude na divulgação das campanhas.

2.4 Caso fosse ser utilizado outro modelo de licitação como, por exemplo, um Pregão Eletrônico, apenas uma empresa seria contratada para prestação do serviço, o que limitaria a expansão do conteúdo a ser divulgado e comprometeria a finalidade do processo, que é atingir a grande maioria da população de São Miguel do Iguçu, público-alvo das divulgações relacionadas ao município, e a população da microrregião em campanhas específicas, de interesse regional, como por exemplo, divulgação de processos licitatórios, PSS's, concursos e eventos da municipalidade.

3. AREA REQUISITANTE

3.1. Assessoria de Comunicação, Imprensa e Mídias Sociais.

4. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação do serviço será realizada após solicitação via Pedido de Inserção (PI) (que se equivale à ordem de serviço) que será emitida pela Assessoria de Comunicação, Imprensa e Mídias Sociais, que ficará responsável pela produção dos materiais institucionais em áudio gravado, que serão encaminhados prontos para a veiculação.

4.2 Os serviços serão executados mediante empreitada, por preço unitário, conforme a necessidade/solicitação da Administração Municipal, simultaneamente entre as credenciadas, não tendo sido estabelecido um número mínimo a ser solicitado e não sendo obrigatória a utilização de todos os itens previstos no presente edital.

4.3 Os interessados neste credenciamento deverão formalizar o requerimento nas datas que serão estipuladas de Edital, e o contrato resultante deste credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou fim da vigência/saldo dos recursos orçamentários disponibilizados (o que ocorrer primeiro), não sendo obrigatória a utilização de todos os recursos previstos neste edital.

4.4 O controle da execução dos serviços será acompanhado pelo fiscal do contrato, que será servidor Paulo Eduardo Garcia, designado pela portaria nº 145/2023, ou por outra que vier substituí-la.

4.4.1. A fiscalização será realizada por amostragem, com sintonização na frequência das emissoras credenciadas nos horários solicitados via PI, em dias e horários aleatórios.

4.4.2. Também será realizada mensalmente com a conferência da quantidade veiculada, via Comprovante de Irradiação expedido pelo e assinado pelas empresas, e censura da programação.

4.5 O objetivo do CREDENCIAMENTO é promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional de cunho informativo e de orientação social, possibilitando a contratação de mais de uma emissora, garantido assim que haja maior amplitude na



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

divulgação das campanhas.

4.5 A realização de um Pregão para Registro de Preço permitiria a prestação de serviços por somente uma empresa, o que limitaria a amplitude da divulgação das campanhas institucionais, que são de interesse de toda a coletividade, pois o público das emissoras varia conforme estilo da programação, faixas de irradiação, entre outros, assim como o foco principal de veiculação de cada uma dessas possíveis credenciadas.

4.5 Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes no edital.

4.6 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação de sua documentação, sendo que o Município de São Miguel do Iguaçu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente procedimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a composição da referência de preço foram coletados orçamentos em empresas do ramo, sendo que dois orçamentos foram coletados nas duas únicas rádios comerciais do município (AM e FM) e, como há a necessidade de um terceiro orçamento e a possibilidade de credenciamento de rádios da região, foi buscado o orçamento em uma cidade limítrofe que possui rádio comercial (Medianeira), e a Rádio Cidade FM foi utilizada como fonte da informação por já ter contrato com o município e ter ciência do funcionamento do modelo de licitação (credenciamento), que não é utilizado nos demais municípios da região para contratação de emissoras de radiodifusão. Vale acrescentar que os municípios de Serranópolis do Iguaçu, Itaipulândia e Santa Terezinha de Itaipu, por exemplo, não possuem rádios comerciais, somente rádios comunitárias, que não se enquadram no presente processo.

5.2. Não foi possível buscar referências de preços nas contratações de municípios vizinhos pelo fato de os mesmos não trabalharem com contratação direta (credenciamento), mas sim por meio de Agência de Publicidade/Propaganda que trata diretamente com as empresas, não seguindo um preço tabelado. (editais/contrato de Itaipulândia, Serranópolis do Iguaçu e Medianeira, nesta ordem, em anexo).

5.3. Também não foi possível a utilização das informações do Painel de Preços, pois os itens relacionados à radiodifusão que constam no mesmo não correspondem aos itens do presente edital, conforme resultados anexados no processo, não atendendo assim as necessidades da municipalidade. O objeto do presente processo administrativo visa utilização de espaços de 20 minutos nas manhãs de sábado e veiculação de spots de 30 segundos na grade programação diária, em horário comercial. Os orçamentos encontrados visam contratação de cobertura de eventos esportivos e veiculação de programetes.

5.4 Foi realizada pesquisa no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo encontrado apenas um edital com o mesmo objeto do item 01 (Município de Jardim Olinda, cópia em anexo), não sendo encontrado nenhum edital com objeto semelhante ao item 02.

5.5. Foi realizada ainda a atualização do valor do Processo Administrativo nº58/2022 para o item 01, que tem o mesmo objeto, não sendo possível a utilização do mesmo para o item 02 pelo fato de ser realizada uma mudança no objeto (no processo anterior o espaço era de 30 minutos e no atual processo passará a ser de 20 minutos).

5.6. Inicialmente, para formatação do valor do item 01 foi calculada uma média dos cinco valores obtidos (3 orçamentos, PNCP e contrato atualizado) e o resultado foi de R\$38,60, bem acima do valor inicialmente previsto, ainda mais levando em consideração a quantidade de spots previstos (4.956), o que significaria um acréscimo de quase R\$13 mil no valor final do item.

5.6.1. Ao buscar a mediana dos valores orçados, o resultado obtido foi R\$38,00, que também resultaria em um acréscimo significativo, de quase R\$10 mil, no valor total do item.

5.6.2. Então, baseado no § 6º, art. 26 do Decreto nº 115/2023, realizando uma análise crítica dos valores, foi excluído o maior valor obtido (orçamento de uma das empresas no valor de R\$45,00) por estar muito acima da média dos valores de mercado e também excluído o menor valor (atualizado do processo 058/2022, R\$34,62) por estar defasado em relação ao preço de mercado.



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

5.6.3. A partir disto, restaram três valores: Orçamentos de duas empresas, R\$36,00 e R\$38,00, e PNCP R\$39,40. A mediana é R\$38,00, resultando na mesma problemática apontada no subitem 5.7. A média dos três valores foi de R\$37,80, ainda acima do valor inicial e superior ao preço de mercado praticado município.

5.6.4. Diante de todas essas circunstâncias, reforçando o § 6º, art. 26 do Decreto nº 115/2023, foi optado pela manutenção do menor valor entre os orçamentos, conforme elaborado inicialmente, e dentro dos valores praticados no município, possibilitando economicidade para a municipalidade.

5.7. Para a formulação do valor do item 02, conforme citado anteriormente, não foram encontrados objetos semelhantes, conseqüentemente orçamentos para o mesmo, no Painel de Preços, PNCP e municípios vizinhos.

5.7.1. Diante do exposto, foi possível apenas utilizar os três orçamentos das emissoras de radiodifusão citadas anteriormente. Mais uma vez, com base no § 6º, art. 26 do Decreto nº 115/2023, foram analisadas as possibilidades de formatação do valor unitário.

5.7.2. A mediana dos valores é R\$ 1.200,00 e a média entre os valores é de R\$ 1.193,33, ambas acima do valor inicialmente apresentado para a formulação do Processo Administrativo.

5.7.3. Por se tratar de um credenciamento, com valor fixado pelo Processo Administrativo, com o levantamento de mercado realizado no município, visando à economicidade do município, após análise, foi optado também pelo valor do menor orçamento para formular o valor unitário.

6. ESTIMATIVA E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Para atendimento aos pareceres 190/2023 e 241/2023 da Procuradoria Geral, foi realizado um novo Estudo Técnico com memória de cálculo e estimativas com base no último Processo Licitatório realizado para contratação de emissoras de radiodifusão. Também foi definido junto à Administração qual o tempo do espaço do programa institucional que será utilizado, sendo definido o de 20 minutos, por isso, da exclusão de um item/subitem dos ETP's e Termos analisados anteriormente.

6.2. Para a formatação da quantidade relacionada ao item 01, foi levada em consideração a média mensal de spots veiculados nos 14 meses de vigência do Processo Administrativo nº 58/2022 (entre abril de 2022 e maio de 2023). No período foram veiculados 4.956 spots, totalizando uma média mensal de 354 inserções.

6.1.1. Essa média foi multiplicada pelo período de vigência dos futuros contratos (12 meses), totalizando 4.248 spots de 30 segundos para um ano, que serão distribuídos igualmente entre as credenciadas.

6.2. Para a definição da quantidade de programas a serem veiculados nos próximos 12 meses (previstos no item 02) foi levada em consideração a quantidade de emissoras credenciadas no processo realizado no ano de 2022 (PA nº 58/2022), que foram 03 (cópia do Portal da Transparência anexada).

6.2.1. Os programas serão semanais, ou seja, serão veiculados uma vez por semana (aos sábados, na faixa horária entre 07h00 e 08h00). Levando em consideração que um ano tem 52 semanas e a previsão de credenciamento de 3 empresas, estima-se que sejam veiculados 3 programas por semana (um em cada rádio), multiplicado pelas semanas dos 12 meses de vigência (52), chega-se a um total de 156 programas ao longo do período do contrato.

6.2.2. Caso mais emissoras busquem o credenciamento, o que não aconteceu no último PA, o total será dividido igualmente entre todas e o período para veiculação dos programas será reduzido proporcionalmente para o número de edições que poderão ser utilizadas.

6.2.3. Com base no controle dos contratos e saldo, que será realizado pelo fiscal, será formulado um novo contrato para o item ou realizado um novo Processo Licitatório.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado da contratação é de até R\$ 324.528,00 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais), compreendendo a prestação de serviço conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.2 O valor foi atualizado após os pareceres da Procuradoria Geral ao Presente Processo Administrativo (PA 074/2023, Pareceres 190 e 241/2023) apontarem a necessidade de realização de estudos mais detalhados, com a memória de cálculo conforme o último processo licitatório, e



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

também a definição de quantidades para cada item previsto. Inclusive, um item, que virou subitem (espaço de 30 minutos), foi excluído do processo para definição mais aproximada possível de quantidades e valores.

7.2.1 Sendo assim, para o item 01, conforme a média mensal de veiculação dos spots no Processo Administrativo nº 58/2022, foi possível estimar a quantidade de 4.248 spots, que multiplicados pelo valor unitário (R\$36,00) chegam a um valor de R\$ 152.928,00.

7.2.2 Para o item 02, levando em consideração o número de emissoras credenciadas no PA realizada em 2022 para obter uma previsão de 03 credenciadas. Como o programa é semanal, (aos sábados, na faixa horária entre 07h00 e 08h00), será veiculado nas 52 semanas que compõe um ano, multiplica-se pela estimativa de credenciadas (52 x 03), chegando a um total de 156 programas. Essa quantidade, multiplicada pelo valor unitário (R\$1.100,00), chega ao valor total R\$ 171.600,00, previsto para o item.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há outras contratações realizadas e/ou previstas do mesmo objeto para o ano de 2023. Está vigente e prestes a se encerrar o Processo Administrativo realizado no ano anterior, que inclusive, será encerrado assim que iniciar a vigência do presente processo.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Uma população bem informada e conscientizada sobre as campanhas, atos, eventos e ações desenvolvidas no município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Capacitar, caso seja necessário, o fiscal do contrato com cursos específico sobre a função.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Não incidem impactos ambientais na presente licitação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a necessidade de amplitude de divulgação das campanhas, atos, eventos e ações da Administração Municipal, e o credenciamento irá possibilitar uma maior propagação dos temas de interesse direto da comunidade do município de São Miguel do Iguaçu, tanto com informações relevantes e preventivas, como de divulgações de utilidades públicas e afins.

13. RESPONSÁVEIS

13.1. Gerson Kaiser, Matrícula 4436861, Assessor de Comunicação, Imprensa e Mídia Social

São Miguel do Iguaçu-PR, 01 de junho de 2023.

GERSON KAISER
Responsável pelo ETPS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Ref.: CHAMAMENTO PUBLICO ____/2023-PMSMI

_____, inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____,
com sede na _____,
neste ato representada por _____, brasileiro (a), estado
civil, profissão, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na
_____,
vem solicitar seu credenciamento no Processo de CHAMAMENTO PUBLICO Nº ____/2023, cujo
objeto é o CREDENCIAMENTO de emissoras de radiodifusão sediadas no município de São
Miguel do Iguaçu e região para futuras e eventuais prestações de serviços de publicações
institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,
mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços entre os Credenciados e o Município
de São Miguel do Iguaçu/PR, nos termos do Edital supracitado, motivo pelo qual faço constar as
seguintes informações e documentos:

a) Dados bancários para pagamento (em nome do CREDENCIADO):

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

b) telefone: _____

c) e-mail: _____

d) Relação dos documentos apresentados em anexo

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos
credenciaremos dependerá de anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

São Miguel do Iguaçu/PR,..... de.....de 2023.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao
Município de São Miguel do Iguaçu
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Ref.: **CHAMAMENTO PUBLICO _____-2023 PMSMI**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- a) para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.
- h) Sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de _____ (especificar se é microempresa, microempreendedor individual e ou empresa de pequeno porte), e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Obs: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e ou micro empresa.**

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, nº 64, inscrito no CNPJ nº 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, por delegação do Prefeito Municipal, conforme portaria nº 373/2021, e

CONTRATADA: NOME FORNECEDOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a Rua _____, nº __, Bairro __, na cidade de __ – Estado, CEP: __, Telefone (__)____, e-mail: __, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). __, portador(a) do RG nº __ e CPF nº ____.

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CREDENCIAMENTO de emissoras de radiodifusão sediadas no município de São Miguel do Iguaçu e região para futuras e eventuais prestações de serviços de publicações institucionais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do CHAMAMENTO PUBLICO Nº ____/2023, INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023, e MATRIZ DE RISCO, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	CATSER 4340 - Transmissão de inserções diárias (spots) com duração de 30 (trinta) segundos (divulgação em horário comercial).	Por inserção	4.248	36,00	152.928,00
2	CATSER 10200 - Espaço de 20 minutos aos sábados no período da manhã entre 07h00 e 08h00 (podendo ser das 07h00 as 07h20 ou das 07h40 as 08h00)	Espaço	156	1.100,00	171.600,00



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

3.2. O item 01 será destinado para todas as emissoras credenciadas, com utilização simultânea entre as devidamente habilitadas, e o item 02 será destinado exclusivamente para emissoras sediadas no município, sendo utilizado somente um dos subitens (01 ou 02) ao longo do contrato, sendo o mesmo com duração igual entre as credenciadas e no valor correspondente ao tempo de duração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência final deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro contrato firmado entre o Município de São Miguel do Iguaçu e a primeira empresa credenciada, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observado o saldo do remanescente do processo, com base nas hipóteses do artigo 106 da Lei 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O limite financeiro deste de Contrato é de R\$ (.....).

3.1.1. O limite financeiro deste contrato, acima descrito é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e, portanto, não vincula o contratante na utilização efetiva e total dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 Chefia de Gabinete

02.003 Assessoria de Imprensa

02.003.04.131.0022.20 Divulgação de Atos Oficiais

22 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000
Recursos Ordinários (Livres)

21 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505
Royalties Tratado de Itaipu Binacional

02.003.04.131.0022.20 Agenciamento e Divulgações

24 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000
Recursos Ordinários (Livres)

23 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505
Royalties Tratado de Itaipu Binacional

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da fatura e



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

documentos pertinentes devidamente protocolados, acompanhada das certidões negativas fiscais.

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho.

5.1.2. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal estiver atestada pela fiscalização

5.1.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O critérios de reajuste são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de Garantia de Execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

11.1. O critérios de extinção contratual são aqueles previstos no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou supressões que se fizerem necessários.

13.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, idenpendente da concordância da contratada, para fins de redistribuição entre todas a empresas credenciadas no Edital de Chamamento nº 008/2023.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 115/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.074, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos..

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, sendo o Diário Oficial, no prazo previsto na Lei 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, pelo fiscal de contrato e uma testemunha.

São Miguel do Iguaçu-PR, ____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal

Nome do Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de

Município de São Miguel do Iguaçu-PR

Testemunhas:

Nome da testemunha

RG nº

CPF nº

Nome da testemunha

RG nº

CPF nº



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Apêndice do Contrato – Matriz de riscos

Mapa de Riscos da Contratação

Identificação					Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco	
	Fases ¹	Evento de risco ²	Causas ³	Consequência ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Erro na Elaboração do Edital e do Termo de Referência	Falta de Conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes. Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	1	Revisão minuciosa do Termo de Referência. Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento	Contratante
2	Seleção de Fornecedores	Erro na estimativa dos valores da prestação de serviços	Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento de serviços.	1	1	1	Análise e combinação de mercado, para um preço justo. Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante.	Contratante
3	Gestão do	Recebimento de	Má fé ou	Contratação de	1	1	1	Apresentação	Contratada/



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	Contrato	documentação falsa, vencida ou em desacordo com o especificado no contrato	inobservância/falha da Proponente na conferência da documentação apresentada	empresa e/ou profissional indevidos				de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais. Revisão minuciosa da documentação. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	Contratante
4	Gestão do Contrato	Não cumprimento do prazo estabelecido no RLC /contrato para pagamento.	Falta de tempo hábil para conferência e análise das faturas. Falta de recursos humanos suficientes para dar vencimento nas rotinas.	Sofrer ação de cobrança ou execução. Atraso na liquidação e pagamento ao contratado.	1	1	1	Necessidade de prorrogação do prazo estabelecido pelo RLC/contrato, haja vista a prática habitual da operação de saúde suplementar prever pelo menos 40 dias. Antes de	Contratante



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

								estabelecer o prazo para pagamento a ser inserido em contrato, interagir com a área financeira, garantindo a disponibilidade dos recursos	
5	Gestão do Contrato	Interrupção do serviço	Greve, Ausência de mão de obra	Possibilidade de não pagamento ao Proponente. Desgaste da Companhia com a Empresa Contratante	1	1	1	Estabelecer estratégias da execução do objeto. Acompanhar a execução do contrato e aplicar sanções previstas	Contratada /Contratante
6	Veiculação das inserções	Falhas técnicas e administrativas	Manutenção interna ou nos equipamentos de transmissão, falta de energia elétrica, impossibilitando a veiculação dos spots nos horários e/ou dias solicitados via PI.	Não veiculação conforme solicitação	2	3	6	Glosagem do valor correspondente ao (s) spot (s) não veiculado (s), podendo haver compensação com a veiculação em outros horários ou datas, desde que respeite a data limite de vencimento do PI.	Contratada



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

7	Veiculação das inserções	Veiculação de campanha desatualizada	Encaminhamento de material gravado com conteúdo errado por parte da contratante.	Informação desatualizada	1	4	4	Substituição imediata do spot e continuidade da veiculação atualizada, caso ainda haja validade na PI, ou imediato cancelamento da veiculação e abertura de Processo Administrativo interno para apurar o fato.	Contratante
8	Veiculação das inserções	Veiculação de campanha desatualizada	Não atualização do material campanha conforme solicitação	Informação desatualizada	1	4	4	Glosagem do valor correspondente ao (s) spot (s) veiculado (s) incorretamente e imediata atualização para continuidade da prestação do serviço, caso ainda haja validade na PI, ou cancelamento, caso não haja prazo e notificação à empresa	Contratada



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

								credenciada.	
9	Utilização dos espaços de 20 ou 30 minutos	Falhas técnicas e administrativas	Manutenção interna ou nos equipamentos de transmissão, falta de energia elétrica, impossibilitando a veiculação do programa no horário e/ou dia solicitado via PI.	Não veiculação conforme solicitação	1	5	5	Glosagem do valor correspondente ao (s) programa (s) não veiculado (s)	Contratada
10	Utilização dos espaços de 20 ou 30 minutos	Veiculação de programa antigo/desatualizado	Encaminhamento de material gravado com conteúdo errado por parte da contratante.	Informação desatualizada	1	5	5	Pagamento normal do referido espaço e abertura de Processo Administrativo interno para apurar o fato.	Contratante
11	Utilização dos espaços de 20 ou 30 minutos	Veiculação de programa antigo/desatualizado	Veiculação da edição errada ou não programação do novo programa enviado	Informação desatualizada	1	5	5	Glosagem do valor correspondente ao (s) programa (s) veiculado (s) incorretamente e notificação à empresa credenciada.	Contratada

Escala de probabilidade			Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

	histórico de sua ocorrência.				
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6 Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1-2	Baixo
3-6	Médio
8-12	Elevado
15-25	Extremo

7 Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.